



EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2022

Atualizado 20 de abril de 2022, de acordo com a Errata 01

O Reitor da **Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)**, de acordo com a Resolução Normativa 017/2006 alterada pela Resolução Normativa 042/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Resolução nº 03/2020 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e a Resolução CONSEPE 047/2009 da UEFS, torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS) 2022/2023**.

1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgação do Edital	Até 22/03/2022	
Inscrição e submissão <i>on-line</i>	23/03/2022	02/05/2022 (até às 18h:00)
Homologação das inscrições	09/05/2022	
Pedidos de reconsideração da homologação	Até 48 horas após a divulgação (item 9.4)	
Divulgação do resultado preliminar	Até 06/06/2022	
Pedidos de reconsideração do resultado preliminar	Até 48 horas após a divulgação (item 9.4)	
Divulgação do resultado final	Até 16/06/2022	
Envio de documentos dos contemplados PIBIC/FAPESB, PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PROBIC/UEFS	Período a ser divulgado pela PPPG-IC	
Assinatura eletrônica dos Termos de Compromisso PROBIC/UEFS (a ser disponibilizado pela PPPG-IC no Sistema SEI Bahia)	Até 31/08/2022	
Aceite eletrônico dos Termos de Compromisso do PIBIC/CNPq e PIBIC – Af/CNPq (a ser disponibilizado pelo CNPq no Sistema Carlos Chagas)	Até 30/09/2022	
Assinatura eletrônica dos Termos de Outorga FAPESB (a ser disponibilizado pela FAPESB no Sistema SEI Bahia)	Até 30/09/2022	
Vigência das bolsas PROBIC e CNPq	01/09/2022	31/08/2023
Vigência das bolsas FAPESB	01/10/2022	30/09/2023
Entrega do Relatório Parcial	Até 10 dias úteis após completar 6 meses de vigência da bolsa	
Entrega do Relatório Técnico Final	Até 10 (dez) dias úteis após encerramento da vigência da Bolsa	
Entrega do Resumo para o XXVI SEMIC	Período a ser divulgado pela PPPG-IC	

2. OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar candidatos para o Programa de Iniciação Científica da UEFS. O Programa visa desenvolver e fomentar a política de iniciação científica através da inserção dos estudantes de graduação nas atividades de pesquisa, contribuindo com sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

3. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

3.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica concederá bolsas financiadas pelo CNPq (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq), pela FAPESB (PIBIC/FAPESB) e pela UEFS (PROBIC/UEFS), podendo ser contemplados discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UEFS.

3.2. As cotas de bolsas de Iniciação Científica são estabelecidas de forma independente pelos programas.

3.3. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS a definição da instituição financiadora das bolsas concedidas, definição sobre a qual não caberá recurso.

3.4. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

3.5. Os períodos de vigência das bolsas que constam no Calendário do item 1 podem sofrer alterações impostas pelas agências de fomento.

3.6. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica é estipulado anualmente pela Diretoria Executiva de cada programa.

3.7. Cada orientador poderá ter no máximo 03 (três) bolsistas, dependendo da disponibilidade das bolsas e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, obedecendo às Resoluções Normativas de cada programa.

3.7.1 – Excepcionalmente, o número de bolsas por orientador poderá exceder a cota máxima exclusivamente no caso de haver bolsas ociosas após a distribuição da cota máxima por orientador, obedecendo aos critérios de seleção deste Edital e às normativas de cada Programa.

4. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

4.1. Ser docente da UEFS com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

4.1.1 – É vedada a participação de docentes substitutos e de docentes com afastamento integral superior a 03 (três) meses, durante a vigência da bolsa.

4.2. Ser docente com título de mestre ou de doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto*

Sensu, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no Exterior, e apresentar produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, nos últimos cinco anos.

4.2.1 – O docente doutor poderá concorrer a todas as bolsas deste Edital (item 3.1), enquanto o docente mestre às bolsas do PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS.

4.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado, ativo, atualizado e certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

4.5. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB.

4.6. Ser credenciado em um Projeto de Pesquisa, com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e estar sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais das atividades executadas até o ano 2021) junto à Coordenação de Pesquisa e à Coordenação de Iniciação Científica da PPPG.

4.7. Acompanhar as atividades de pesquisa que constam no plano de trabalho, orientando os bolsistas nas suas diversas fases, assim como na elaboração do relatório técnico final, na elaboração de resumo e apresentação no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), e em outros eventos científicos decorrentes dos resultados da pesquisa proposta.

4.8. Indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse. A indicação deve atender aos critérios exigidos no item 5 do presente edital.

4.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, fazendo referência à sua condição de bolsista.

4.10. Participar, obrigatoriamente, quando solicitado, como avaliador de plano de trabalho e de relatório técnico final de editais IC e IT, e como avaliador de resumo do SEMIC.

4.10.1 – O número de avaliações de planos de trabalhos por orientador será de, no mínimo, o número de bolsas solicitadas por ele.

4.10.2 – O número de avaliações de relatórios técnicos finais e de resumo por orientador será de, no mínimo, o número de bolsas concedidas a ele.

4.10.3 – A omissão e/ou recusa de avaliação de plano de trabalho, quando solicitado, implicará na desclassificação de todos os indicados à sua orientação.

- 4.11. Participar, obrigatoriamente, das apresentações dos seus orientandos no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), em local e horário divulgados pela PPPG.
- 4.12. Participar, obrigatoriamente, como avaliador, das sessões técnicas de apresentação dos trabalhos, em forma de pôster ou comunicação oral, do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), conforme convocação do Comitê de Iniciação Científica da UEFS.
- 4.13. Atestar, mensalmente, em período estabelecido pela Coordenação de IC, a frequência e o desempenho dos bolsistas, por meio de formulário específico de acompanhamento, disponibilizado pela PPPG-IC.
- 4.13.1 – Se o formulário mensal de acompanhamento não for enviado, o orientador fica inadimplente na PPPG até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.
- 4.14. Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial, após 06 (seis) meses do início da vigência da bolsa, em atenção aos prazos e na forma a serem previamente informados pela Coordenação de IC.
- 4.15. Estar cadastrado no sistema SEI Bahia.

5. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UEFS.
- 5.2. Para assumir bolsa **PIBIC-Af/CNPq** o discente deve ter ingressado na UEFS através de Políticas de Ações Afirmativas.
- 5.3. Para assumir bolsa **PIBIC/FAPESB**, o coeficiente de rendimento deverá ser igual ou superior a **5,0 (cinco)** e o discente deve ter cursado o **primeiro semestre**.
- 5.4. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades estabelecidas no plano de trabalho, ao projeto e/ou exigidas pelo programa.
- 5.5. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 5.6. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.
- 5.7. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB.
- 5.8. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 5.9. Estar vinculado ao desenvolvimento exclusivo de 1 (um) Plano de Trabalho, sob orientação de um docente que tenha Projeto de Pesquisa com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e sem pendências de prestação de contas (relatórios

anuais) junto à Coordenação de Pesquisa e à Coordenação de Iniciação Científica da PPPG.

5.10. Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial, após 06 (seis) meses do início da vigência da bolsa, e o Relatório Técnico Final, ao término da vigência (finalização do prazo regular, cancelamento ou substituição do bolsista), observando as exigências de cada programa, em atenção aos prazos e na forma a serem previamente informados pela Coordenação de IC.

5.10.1 – Se o Relatório Parcial não for apresentado à PPPG até a data estabelecida no presente Edital, o bolsista fica inadimplente na PPPG até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

5.10.2 – O não envio/entrega à PPPG-IC do Relatório Técnico Final até a data estabelecida no presente Edital implicará na devolução dos valores recebidos durante a vigência da bolsa, não emissão de declaração de conclusão e retenção do diploma, até que a pendência seja regularizada.

5.11. Caso o Relatório Técnico Final seja aprovado com modificações ou reprovado, o bolsista deverá fazer as devidas correções e reapresentar, obrigatoriamente, o Relatório Técnico Final. Caso não entregue o Relatório Técnico Final com as modificações e correções apontadas, ficarão ambos, orientador e bolsista, pendentes.

5.12. Enviar, obrigatoriamente, o resumo da pesquisa para publicação nos anais do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC) da UEFS em prazo a ser divulgado pela PPPG.

5.13. Apresentar, obrigatoriamente, sua produção científica sob a forma de pôster ou apresentação oral no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), promovido pela Universidade Estadual de Feira de Santana, participando integralmente das atividades.

5.13.1 – A forma de apresentação será definida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, obedecendo às resoluções normativas de cada programa.

5.13.2 – Em caso de não comparecimento por motivo de saúde, o bolsista deverá apresentar Atestado/Relatório Médico que justifique sua ausência. No caso de participação em evento acadêmico/científico que porventura ocorram no mesmo período de realização do SEMIC, o bolsista deverá apresentar Certificado de participação no referido evento.

5.14. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB ou PROBIC/UEFS e ao Orientador, nas publicações e trabalhos apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculado à bolsa concedida.

5.15. Devolver às agências de fomento (CNPq ou FAPESB), ou à Universidade Estadual de Feira de Santana (bolsista PROBIC/UEFS), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s)

indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas resoluções normativas de cada programa e neste edital não sejam cumpridos.

5.16. Não pertencer ao círculo familiar do Orientador, ou seja, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do Orientador, até terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.17. Comunicar imediatamente ao seu Orientador e à Coordenação de Iniciação Científica, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa e o cumprimento do plano de trabalho.

5.18. Não possuir pendência com relatórios, resumo e apresentação no SEMIC para receber declaração de conclusão. A emissão de declaração será emitida após apresentação no SEMIC.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas por meio dos links institucionais do Sistema de Gestão dos Projetos de Pesquisa (ANEXO 01).

6.2. Estão aptos a participar deste edital os Projetos de Pesquisa cujos relatórios anuais referentes às atividades executadas até o ano 2021 não estejam pendentes. O pedido de bolsa é habilitado apenas para Projetos adimplentes.

6.3. A inscrição está condicionada às seguintes etapas, no link do Projeto:

6.3.1 – Cadastro do cronograma anual atualizado (Ano Base 2022) do Projeto de Pesquisa;

6.3.2 – Preenchimento do formulário de pedido de bolsa, com o Plano de trabalho.

6.4. O formulário é único e deve ser preenchido um plano de trabalho para cada pedido de bolsa.

6.5. No ato do envio do pedido de bolsa, um e-mail automático é enviado para o coordenador do Projeto de Pesquisa. O comprovante de inscrição é o referido e-mail.

6.6. A partir das informações fornecidas no sistema on-line de gestão dos Projetos de Pesquisa, o arquivo no formato PDF do Plano de Trabalho será gerado e enviado por e-mail ao coordenador do projeto, após o encerramento do período de pedido de bolsas.

6.7. Para Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, informar a situação em relação ao parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

6.8. Para Projetos de Pesquisa que desenvolvam experiências com animais, informar a situação da aprovação em relação à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei nº 11.794, de 08/10/2008, da Presidência da República/Casa Civil e, Resolução Normativa nº 20, de 30/12/2014, do

Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal.

6.9. Para projetos que envolvam produtos transgênicos, informar sobre o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24/03/2005 e Decreto nº 5.591, de 22/11/2005.

6.10. Cada docente pode submeter, no máximo, 4 (quatro) planos de trabalho.

6.11. Os pedidos de bolsa serão realizados com processo/formulário completamente *on-line* e, em hipótese alguma, serão aceitas documentações entregues por canais diferentes.

6.13. Em nenhuma hipótese será possível a alteração das informações enviadas pelo formulário de inscrição *on-line*. Em caso de múltiplas solicitações, serão consideradas as mais recentes e respeitando o limite de máximo de submissões por docente.

6.14. A constatação de informação incorreta inserida durante o processo de inscrição ou o não atendimento aos requisitos descritos nos itens 4 e 5 deste edital implicará na não homologação da inscrição.

6.15. Todas as informações referentes ao Currículo *Lattes*, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho são de responsabilidade do docente.

6.16. Implicará no indeferimento da inscrição qualquer pendência com o Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB, PIBITI/CNPq, PROBIC/UEFS ou PEVIC/UEFS), a saber:

I - possuir relatórios (parciais/acompanhamento e finais) de bolsistas ou ex-bolsistas atrasados;

II - ausência de orientando(a) no SEMIC (sem justificativa fundamentada);

III - não haver atendido às solicitações para avaliação de planos de trabalhos, relatórios finais, resumos e para exercer atividades de avaliador(a)/coordenador(a) no SEMIC, sem justificativa fundamentada e acatada pelo Comitê Interno.

7. SELEÇÃO

7.1. Serão homologadas as inscrições que atendam às exigências deste edital.

7.1.1 – Juntamente com a divulgação da homologação das inscrições, os docentes serão informados sobre a nota da Avaliação do seu Currículo *Lattes* (ANEXO 02). Não serão aceitos recursos quanto a pontuação do *Lattes* de currículos com atualização posterior a data da inscrição.

7.2. A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, seus assessores/avaliadores *ad hoc*, e pelo Comitê Externo de Iniciação Científica do CNPq.

7.2.1 – A seleção das bolsas PIBIC/FAPESB poderá ser acompanhada por um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.

7.2.2 – O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I. Avaliação do Currículo *Lattes* do docente/orientador (só serão consideradas as produções a partir de 2017 e **atualizadas até o último dia de inscrição do Edital**) e avaliação do plano de trabalho pelo assessor/avaliador *ad hoc*.

II. Entrega dos documentos, após resultado da etapa I.

7.3. O parecer emitido pelo assessor/avaliador *ad hoc* será avaliado e homologado pelo Comitê Interno e pelo Comitê Externo do CNPq.

7.4. A distribuição de bolsas será feita pelos Comitês Interno e Externo, levando-se em consideração a classificação e priorização dos seguintes critérios:

7.4.1 – A classificação será de acordo com a pontuação e os critérios específicos de cada programa (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS).

7.4.2 – A pontuação de cada proposta será obtida nos seguintes quesitos: avaliação do Currículo *Lattes* do docente/orientador e avaliação do Plano de Trabalho, de acordo com o barema (ANEXO 02 deste Edital);

7.4.3. A pontuação máxima obtida será de 100 (cem) pontos, conforme ANEXO 02, e de acordo com a fórmula a seguir:

PONTUAÇÃO FINAL = Currículo *Lattes* do docente/orientador (máximo de 60 pontos) + Plano de Trabalho (máximo de 40 pontos).

7.4.4 – A pontuação final de corte é 50 (cinquenta) pontos, sendo que o plano de trabalho deve ter no mínimo nota 20 (vinte).

7.4.5 – Os critérios para a priorização de bolsas são:

I. As bolsas são distribuídas proporcionalmente por Departamento considerando a quantidade de planos de trabalhos aprovados;

II. As bolsas são atribuídas, por Departamento, segundo a sequência de classificação, ao limite de uma bolsa para o plano de trabalho mais bem classificado de cada docente. Tal critério busca garantir que todos os docentes com plano de trabalho aprovado recebam no mínimo uma bolsa;

III. Após distribuídas as bolsas para o plano de trabalho mais bem classificado de cada docente, seguida a ordem de classificação por Departamento, na existência de bolsas dentro da cota departamental, passa-se a atribuir as bolsas ainda disponíveis aos segundos planos de trabalho de docentes que submeteram mais de um plano, sendo seguida pelo comitê a ordem de classificação, excluídos, naturalmente, os planos de trabalho já contemplados por bolsas do presente edital;

IV. Após a atribuição das bolsas para os segundos planos de trabalho submetidos pelo mesmo docente, caso haja, são atribuídas as bolsas supérstites para os planos de trabalho restantes, até o limite de três bolsas por docente (Artigo 3.7 deste Edital), seguindo mais uma vez a ordem de classificação dos planos de trabalho, excluídos, naturalmente, os planos de trabalho já contemplados.

7.4.6. Os docentes que estiverem na condição de Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão prioridade na concessão de bolsa PIBIC/CNPq, respeitando-se o processo de análise e avaliação do plano de trabalho, assim como a pontuação total obtida no processo de seleção.

8. RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados, conforme Calendário disponibilizado no item 1 deste Edital, no site da UEFS (<http://www.uefs.br/>) e da PPPG (<http://www.pppg.uefs.br/>).

8.2. Caberá aos docentes a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

8.3. Após a divulgação do resultado preliminar, o professor deverá indicar o discente/bolsista para cada plano de trabalho aprovado, de acordo com o item 4.8 e por meio a ser divulgado pela PPPG.

8.4. Os planos classificados, mas não contemplados com bolsa, comporão um quadro de reserva e poderão ser contemplados em caso de disponibilidade de bolsa.

8.4. Os planos de trabalho do quadro de reserva poderão ser cadastrados no Programa Estágio Voluntário de Iniciação Científica ou Tecnológica (PEVIC), de acordo com orientações a serem divulgadas no site da PPPG.

9. RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. O pedido de reconsideração, após divulgação das inscrições homologadas, deverá ser feito **uma única vez**.

9.2. O pedido de reconsideração, após divulgação do resultado preliminar, deverá ser feito **uma única vez**.

9.3. O pedido de reconsideração deverá ser redigido pelo docente, na forma de requerimento, devidamente fundamentado, e encaminhado à Coordenação de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, com assinatura, para o e-mail pppgic@uefs.br.

9.4. Os pedidos de reconsideração serão recebidos pela PPPG até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação das inscrições homologadas, bem como após a divulgação do resultado preliminar (ver Item 1).

9.5. A análise ao pedido de reconsideração será efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas).

10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Todos os documentos solicitados deverão ser enviados pelo e-mail dos docentes/orientadores para o e-mail editalic@uefs.br, em arquivos digitalizados separadamente no formato PDF, devidamente preenchidos, assinados e em conformidade com as informações fornecidas *on-line*. Em hipótese alguma, serão aceitas documentações entregues por canais diferentes.

10.2. A não entrega dos documentos nos períodos a serem informados pela PPPG-IC configura desistência da bolsa. Neste caso, haverá uma nova convocação, respeitando a ordem de classificação do quadro de reserva.

10.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS:

10.3.1. Modalidade PIBIC/FAPESB:

I. **Formulário de Cadastro** (ANEXO 03), assinado pelo docente/orientador e pelo discente. O modelo em DOC deste formulário encontra-se disponível na página da PPPG-IC, em EDITAIS.

II. **Formulário *on-line* do Programa de Bolsa da FAPESB, modalidade de IC – Cotas, concluído, impresso e assinado** pelo discente e pelo docente/orientador. Este formulário deve ser preenchido no site da FAPESB.

III. **Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do discente.**

- IV. **Cópia do CPF do discente** (caso não tenha o número no documento de identificação);
- V. **Currículo *Lattes* do discente, atualizado e resumido**, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (a partir de 2017), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq. O bolsista não deve possuir vínculo empregatício no período de vigência da bolsa;
- VI. **Documento(s) que comprovem** as informações fornecidas nos itens 6.8, 6.9 e 6.10;
- VII. **Declaração do Orientador** (ANEXO 04);
- VIII. **Declaração do discente** - modelo da FAPESB (ANEXO 06);
- IX. **Comprovante de conta corrente individual do bolsista no Banco do Brasil.**
Observação: A FAPESB só aceita conta no BB. Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.
- X. **Estar cadastrado no sistema SEI Bahia.**

10.3.2 – Modalidades **PIBIC/CNPq** e **PIBIC-Af/CNPq**:

- I. **Formulário de Cadastro** (ANEXO 03), assinado pelo docente/orientador e pelo discente. O modelo em DOC deste formulário encontra-se disponível na página da PPPG-IC, em EDITAIS.
- II. **Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do discente**;
- III. **Cópia do CPF do discente** (caso não tenha o número no documento de identificação);
- IV. **Currículo *Lattes* do discente, atualizado e resumido**, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (a partir de 2017), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq;
- V. **Documento(s) que comprovem** as informações fornecidas nos itens 6.8, 6.9 e 6.10;
- VI. **Declaração do Orientador** (ANEXO 05);
- VII. **Declaração do discente** (ANEXO 07).

Observações: O bolsista PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq deverá ter **conta corrente individual no Banco do Brasil** em seu nome para cadastramento quando efetuado o Termo de Aceite da Bolsa (a ser encaminhado para o e-mail previamente cadastrado pelo discente na Plataforma *Lattes*/CNPq). **Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.**

10.3.3 – Modalidade **PROBIC/UEFS**:

- I. **Formulário de Cadastro** (ANEXO 03), assinado pelo docente/orientador e pelo discente. O modelo em DOC deste formulário encontra-se disponível na página da PPPG-IC, em EDITAIS.

- II. **Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do discente;**
 - III. **Cópia do CPF do discente** (caso não tenha o número no documento de identificação);
 - IV. **Currículo *Lattes* do discente, atualizado e resumido**, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (a partir de 2017), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq;
 - V. **Documento(s) que comprovem** as informações fornecidas nos itens 6.8, 6.9 e 6.10;
 - VI. **Declaração do Orientador** (ANEXO 04);
 - VII. **Declaração do discente** (ANEXO 07);
 - VIII. **Comprovante de conta corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil**, em nome do **discente**, contendo os números de agência e conta, incluindo os dígitos verificadores.
- Observação: Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.**
- IX. **Estar cadastrado no sistema SEI Bahia.**

10.4. A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela Coordenação de Iniciação Científica.

11. SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSISTAS

11.1. A solicitação de substituição ou cancelamento deverá ser registrada pelo Orientador no formulário de acompanhamento (item 4.13), referente ao último mês do bolsista, nos seguintes casos:

- I - por conclusão da graduação (o vínculo institucional cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau);
- II - desistência do bolsista;
- III - ao cessar as atividades do plano de trabalho para o qual o bolsista foi selecionado;
- IV - por desempenho insuficiente do bolsista;
- V - descumprimento de carga horária determinada;
- VI - aquisição de vínculo empregatício de qualquer natureza ou bolsa, salvo situações previstas no item 5.6;
- VII - abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista.

11.1.1 – Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá aos orientadores.

11.2. O bolsista poderá ser substituído **uma única vez**, com as devidas justificativas, mediante indicação do orientador no formulário de acompanhamento, respeitando a continuidade do mesmo plano de trabalho, vinculado ao mesmo projeto aprovado por esse Edital.

11.2.1 – O substituto a ser indicado pelo orientador deve atender ao item 4.8 deste edital.

11.3. A substituição do bolsista PIBIC/FAPESB obedecerá o prazo limite especificado pelo calendário da FAPESB. A data de início de vigência do bolsista substituto poderá ser iniciada 30 (trinta) dias após a data de finalização do bolsista anterior ou ainda em prazo superior, a critério da FAPESB.

11.4. A substituição do bolsista PROBIC/UEFS obedecerá o prazo limite especificado na Resolução CONSEPE 047/2009.

11.5. A substituição do bolsista PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq poderá ser feita em qualquer mês de vigência da bolsa.

11.6. O cancelamento também poderá ocorrer devido à prática de atos que importem em descumprimento das disposições contidas neste edital e cuja gravidade justifique o cancelamento, na forma das normas de regência do programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, e respaldada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

11.7. No caso de cancelamentos efetivados após completar 6 (seis) meses de vigência da bolsa e sem substituição do bolsista, além do Relatório Técnico Final (item 5.10), deverá ser entregue para a PPPG-IC, por meio e prazo a ser informado, o Resumo (item 5.12) e apresentar a produção no SEMIC (item 5.13).

12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

12.1. A substituição do docente/orientador poderá ser solicitada uma única vez, mediante apresentação de justificativa relevante, que será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, pela FAPESB e pelo CNPq, e poderá ser ou não acatada.

12.1.1 – A solicitação de substituição do docente/orientador deve ser feita através de ofício assinado pelo mesmo, com documentação que comprove a necessidade de substituição, e encaminhada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, acompanhada do link do currículo *Lattes* do novo docente/orientador.

12.1.2 – O docente/orientador substituto deve atender aos critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados no item 4 do presente Edital.

12.1.3 – O docente/orientador substituto deve pertencer à equipe do Projeto de Pesquisa cadastrado

ou ao Grupo de Pesquisa.

12.1.4 – O número de bolsistas do docente/orientador substituto não pode exceder às cotas estipuladas neste Edital.

12.2. Em caso de desligamento do docente/orientador, o Comitê Interno de Iniciação Científica tomará as medidas necessárias para substituí-lo, se possível.

12.3. Em casos de impedimento eventual do Orientador, sem solicitação de substituição, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição para nova indicação de bolsista.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará, por parte do docente/orientador e do discente, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

13.2. O não atendimento a algum dos itens previstos neste Edital implicará a desclassificação da solicitação de bolsa, ainda que a inscrição tenha sido homologada.

13.3. É vedado ao bolsista o repasse parcial ou integral da mensalidade da bolsa entre terceiros.

13.4. O plano de trabalho não poderá ser igual ao já desenvolvido ou em desenvolvimento no estágio PEVIC ou qualquer outra bolsa. Não podem ser submetidos planos de trabalhos iguais para o mesmo ou diferentes Projetos de Pesquisas. Caso sejam identificados planos iguais, nessas circunstâncias citadas, em qualquer fase da seleção, a submissão será desclassificada.

13.5. A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do docente/orientador, não sendo de competência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica garantir recursos para a execução do plano de trabalho.

13.6. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos orientadores e pelos avaliadores *ad hoc*, do Relatório Parcial, do Relatório Técnico Final, como também do resumo para o Seminário Interno de IC.

13.7. A vigência da bolsa do discente concluinte cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

13.8. Os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PPPG, para o e-mail pppgic@uefs.br, em qualquer tempo, sobre o seu ingresso em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para acompanhamento dos egressos pela PPPG.

13.9. O não cumprimento das orientações do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica

da UEFS e deste Edital por parte do Docente, implicará no impedimento automático da participação no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Científica da UEFS, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UEFS.

13.10. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital por parte do bolsista implicará no impedimento automático da participação no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Científica da UEFS e na restituição financeira da(s) mensalidade(s) recebida(s) pelos Programas CNPq, FAPESB e UEFS, em valores atualizados, sob pena de serem adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.11. Em caso de eventual necessidade, poderá ser solicitada a entrega de qualquer um dos documentos exigidos neste edital em sua forma original (impresso e assinado).

13.12. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão deliberados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

Feira de Santana, 21 de março de 2022.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana

ANEXO 01 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2022
Informações sobre o Formulário de Inscrição

Os pedidos de bolsa devem ser realizados acessando os links institucionais dos Projetos de Pesquisa aos quais são atrelados. O referido link de cada Projeto é enviado para o coordenador quando o Projeto é aprovado no CONSEPE, mas pode ser solicitado em qualquer momento pelo e-mail sistema.pppg@uefs.br.

No menu da segunda página do formulário *on-line*, aberto através do link, deverá ser escolhido o item "Programa de Iniciação Científica e Tecnológica". Durante o período previsto no edital para o envio dos pedidos, clicando o botão "Próximo", o formulário continuará para a parte na qual são coletadas as seguintes informações referentes ao pedido:

1. **Tipologia de bolsa pleiteada.** Escolher a opção bolsa de Iniciação Científica (presente edital).
2. **Nome do(a) orientador(a).** Selecionar o orientador entre os docentes cadastrados na equipe do Projeto de Pesquisa e que possuem titulação mínima de Mestre.
3. **Nome do(a) orientando(a).** Selecionar a opção "O nome do discente será informado posteriormente".
4. **Projeto/sub-projeto relacionado com o pedido de bolsa.**
5. **Título do Plano de Trabalho.**
6. **Palavras-chave.**
7. **Marcar a(s) Área(s) de Tecnologia Prioritária do MCTI.**
8. **Introdução e Justificativa.**
9. **Objetivo geral.**
10. **Objetivos específicos.**
11. **Materiais e Métodos.**
12. **Resultados esperados.**
13. **Referências.**
14. **Cronograma.** Elenque as atividades a serem desenvolvidas para cada mês de bolsa.
15. **Informações finais.** Termos de Aceite.

Considerações finais:

- I. O formulário deve ser preenchido conforme indicado em cada campo, sob pena da não homologação da inscrição.
- II. O formulário só enviará os dados para a plataforma após clicar em "Enviar".
- III. Caso o formulário seja fechado antes disso, todas as informações inseridas serão perdidas.
- IV. Após o envio do formulário, o coordenador do Projeto receberá um e-mail com as informações inseridas. Este e-mail comprova a inscrição e solicitação da bolsa.
- V. É imperativo que os dados do plano de trabalho sejam verificados. Em nenhum caso serão aceitas reclamações ou pedidos de correção após o período de inscrição previsto no edital.

ANEXO 02 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2022

**BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2022/2023
(PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESEB e PROBIC/UEFS)**

A – DOCENTE		
I – Titulação (considerar somente a titulação máxima)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Doutorado	12	12
Mestrado	06	06
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		
II – Produção (considerar somente a produção a partir de 2017)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Artigo completo publicado em periódico	03	Sem limites
Livro	03	Sem limites
Capítulo de livro	02	Sem limites
Resumo e trabalho publicado em Anais de evento	01	Sem limites
Outras produções bibliográficas	01	Sem limites
Patente	03	Sem limites
Produção artística/cultural (artes cênicas, música, artes visuais e outras produções)	03	Sem limites
Trabalho Técnico	01	Sem limites
Subtotal (máximo a ser considerado: 30)		
III – Formação de recursos humanos (considerar somente orientações concluídas a partir de 2017)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Doutorado (orientador)	1,5	Sem limites
Mestrado (orientador)	1,0	Sem limites
IC, IT, TCC, Especialização, PIBID, PIBEX, PET, Monitoria	0,5	Sem limites
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		
IV – Participação em eventos/comitê (considerar somente a participação a partir de 2017)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalho	0,5	sem limite
Subtotal (máximo a ser considerado: 06)		
TOTAL A - DOCENTE (máximo a ser considerado: 60)		

B - PLANO DE TRABALHO	
Critério	Pontuação Máxima
Introdução e justificativa	8
Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia	8
Coerência do plano de trabalho proposto com o projeto de pesquisa em que está vinculado	6
Coerência das atividades do plano de trabalho ao cronograma proposto	6
Viabilidade do Plano de Trabalho	4
Redação Científica (linguagem acadêmica, formatação, citações bibliográficas e referências)	8
TOTAL B - PLANO DE TRABALHO (máximo a ser considerado: 40)	
PONTUAÇÃO FINAL = A+B (máximo a ser considerado: 100)	

ANEXO 03 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2022
FORMULÁRIO DE CADASTRO 2022/2023
(PIBIC/CNPq - PIBITI/CNPq - PIBIC/FAPESB - PROBIC/UEFS)

Dados Pessoais do(a) Docente

Nome:		CPF:	
Maior Titulação:	Regime de Trabalho:	Nº Matrícula:	
Departamento:		Ramal:	
Endereço:		Nº:	Bairro:
Cidade – Estado:		CEP:	
Telefones:		E-mail:	

Dados Pessoais do(a) Discente

Nome:		Sexo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	Estado:
RG/RNE:	Órgão e Data de Expedição:		
CPF:	Telefone:	E-mail:	
Nome do Curso:		Nº. de Matrícula:	
Endereço:		Nº:	Bairro:
Cidade – Estado:		CEP:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto De Pesquisa:		CONSEPE Nº:
Área de Conhecimento:	Fonte de financiamento do Projeto:	
Título do Plano de Trabalho:		
Palavras-chave do Plano de Trabalho:		
Local e Data:		
Assinatura do(a) Docente	Assinatura do(a) Discente	

ANEXO 04 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR - PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO ORIENTADOR), venho por meio deste documento declarar que assumo o compromisso de orientação do(a) discente (NOME DO DISCENTE), e que tenho conhecimento e concordo com as regras do Edital PPPG-IC/UEFS nº 01/2022. Declaro, ainda, que possuo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no Plano de Trabalho e para a devida divulgação dos resultados.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO 05 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR - PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO ORIENTADOR), venho por meio deste documento declarar que assumo o compromisso de orientação do(a) discente (NOME DO DISCENTE), que tenho conhecimento e concordo com as regras do Edital PPPG-IC/UEFS nº 01/2022 e com a Resolução Normativa CNPq RN 017/2006. Declaro ainda que possuo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas no Plano de Trabalho e para a devida divulgação dos resultados.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO 06 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISCENTE - PIBIC/FAPESB

DECLARAÇÃO

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO** sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, que dedicarei 20 horas semanais ao projeto e não possuo bolsa, estágio ou similar, ou vínculo empregatício de qualquer natureza e me comprometo a não os adquirir, durante a vigência do meu vínculo com a FAPESB, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais.

Salvador, de de 2022.

CANDIDATO (A)

ANEXO 07 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISCENTE - PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq e PROBIC/UEFS

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica, que não possuo bolsa, estágio ou similar, ou vínculo empregatício de qualquer natureza e me comprometo a não os adquirir, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais, durante toda vigência da bolsa (NOME DA BOLSA) para a qual dedicarei 20 horas semanais.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Discente